

Projeto de Lei n: 071/83

Autor - Chefe do Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO-GP-Nº 0614/83.

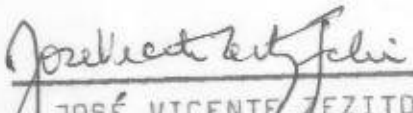
IBIÚNA, 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

Senhor Presidenta:

- Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do Ofício nº 423/83, datado de 22 de novembro deste ano, estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 0059, desta data, que autoriza o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, para suplementar verba do Legislativo, um Crédito de CR\$. 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE REZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recb: 20/12/83


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 22 de 12 de 1983

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO



071/83

PROJETO DE LEI Nº 0059.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR\$. 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1- CÂMARA MUNICIPAL.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

CAT. ECONÔMICA = 3211 - Transferências Operacionais.

PROGRAMA DE TRABALHO: -Coord. das Atividades Legislativas.....

CR\$. 1.600.000,00

TOTAL.....CR\$. 1.600.000,00

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6 - ESTACÃO RODOVIÁRIA.

CAT. ECONÔMICA = 3132 - Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO: -Oper. e Manut. da Estação Rodoviária.....

CR\$. 600.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA = 3132 - Outros Servs. e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO: -Servs. de Tributação.....

CR\$. 1.000.000,00

TOTAL.....CR\$. 1.600.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 071/83

AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional.

Atendendo a solicitação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito do Município, encaminha para ser apreciado pelos Nobres Edis a presente propositura, que visa suplementar a seguinte verba do orçamento vigente desta edilidade. 1- Câmara Municipal- 1.1.- Corpo Legislativo- Categoria Econômica 3211 - Transferências Operacionais. Programa de Trabalho- Codenadoria das Atividades Legislativas no - valor de CR\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) importância essa destinada a pagar a diferença dos subsídios e remuneração a que os senhores Vereadores tem direito, tendo em vista as leis em vigor.

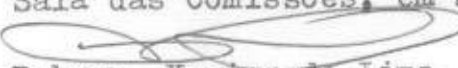
Para cobrir as despesas será anulada verba de igual valor do Orçamento vigente conforme consta do Projeto em seu artigo 2º.

A medida é das mais justas, assim sendo a mesma esta perfeitamente enquadrada dentro da lei.

Somos portanto favoravel a presente propositura, que submetemos aos demais membros das Comissões, e em seguida ao Douto Plenário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de Dezembro de 1.983

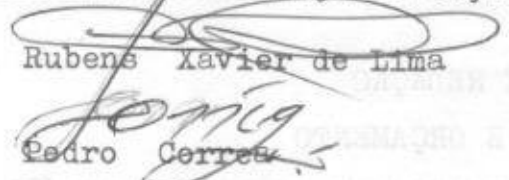

Rubens Xavier de Lima

Relator - 


Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros - Rubens Xavier de Lima


Pedro Correa

O presente projeto de lei de autoria

do Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Atendendo a solicitação feita pelo

leitor e Sr. Prefeito do Município, encaminha-se para a apreciação

do Poder Legislativo a presente proposição, que visa

alterar a seguinte parte do orçamento vigente

do Município - Lei Municipal nº 1.111 - Lei Municipal -

Orçamento - 1991 - Transferência Operacional -

do Trabalho - Cotação das atividades

valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

reais) importância para destinar a pagar a

empresas e fornecedores e que os mesmos

estão sendo em vista de não em vigor.

Para cumprir as obrigações

verba de igual valor do orçamento vigente

do projeto em seu artigo 2º.

A medida é de natureza

a mesma não prejudicando o

como portaria

proposições, que submetidas aos

e em seguida ao

o nome

para as Comissões, em 22 de

Rubens Xavier de Lima

Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.065/83

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1- CÂMARA MUNICIPAL.

1.1- CORPO LEGISLATIVO.

CAT.ECONÔMICA-3211-Transferências Operacionais.

PROGRAMA DE TRABALHO:-Coord. das Atividades Legislati-

vas.....Cr\$1.600.000,00-

T O T A L.....Cr\$1.600.000,00-

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:-

5- SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

CAT.ECONÔMICA-3132-Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO:-Oper. e Manut. da Estação

Rodoviária.....Cr\$..600.000,00-

3- SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1- TRIBUTAÇÃO.

CAT.ECONÔMICA-3132-Outros Servs. e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO:-Servs.de Tributação.....Cr\$1.000.000,00-

T O T A L.....Cr\$1.600.000,00-

segue.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

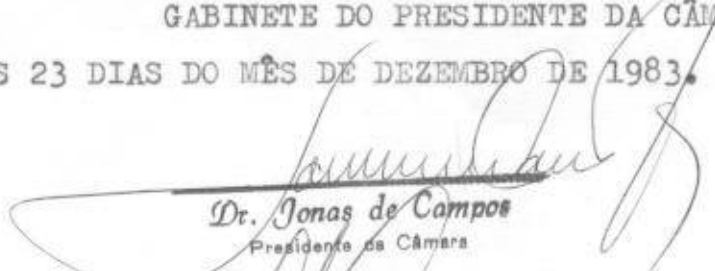
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

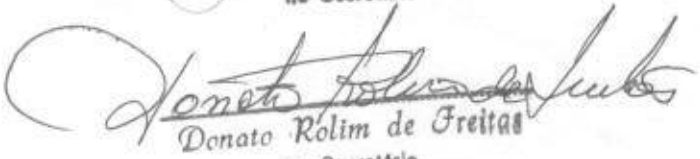
02

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

Ofício nº. 553/83

Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 065/83, referente ao Projeto de Lei nº./ 071/83 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD, PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 071/83 deu entrada na Secretaria no dia 20 p. ' passado.

Ibiúna, 21 de dezembro de 1983.

Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretária

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 071/83 foi apresentado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado, juntamente com o ' Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças' e Orçamento.

Certifico mais, que o referido Projeto' de Lei foi discutido e votado na mesma' Sessão, sendo aprovado; e devido sua a-
provação foi expedido o Autógrafo de ' ' Lei nº 065/83, através do Ofício nº ... 553/83, da presente data.

Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretária